

AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A.

CNPJ/MF N° 09.325.109/0001-73

NIRE 41.300.074.623

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

1. **Data, Hora e Local:** Aos treze dias do mês de novembro de 2013, às 11:00 horas, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Petschow, nº 4040, Bairro Industrial.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Planalto Sul S.A. (“Companhia”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Marcos Pinto de Almeida, Sr. David Antonio Díaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba, que participaram da reunião por conferência telefônica, nos termos do § 5º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Pinto de Almeida
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
 - 4.1 Deliberar sobre a destituição do Sr. Arthur de Vasconcellos Netto do cargo de Diretor Superintendente;
 - 4.2 Eleger o Diretor Superintendente da Companhia; e
 - 4.3 Outros assuntos de interesse da Companhia.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue:
 - 5.1 Destituir o Sr. Arthur de Vasconcellos Netto do cargo de Diretor Superintendente da Companhia;
 - 5.1.1 Os Conselheiros deixam registrado seu agradecimento aos trabalhos empenhados pelo Sr. Arthur de Vasconcellos Netto durante o exercício do seu cargo;

- 5.2 Eleger para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. **Antonio Cesar Ribas Sass**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.843.349-20 e portador da carteira de identidade (RG) nº 5.617.960-7 (SSP-PR), residente e domiciliado no município de Rio Negro, estado do Paraná, com endereço comercial no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Petschow, nº 4040, Bairro Industrial. O Diretor eleito na presente Reunião terá mandato de 02 (dois) anos, o qual deverá permanecer em seu cargo até a data da reunião do conselho de administração da Companhia que os reeleger ou destituir.
- 5.3 O Diretor da Companhia, eleito na forma do disposto no item acima, declara que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 5.4 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Marcos Pinto de Almeida e a Sra. Maria de Castro Michielin; Conselheiros: Sr. Marcos Pinto de Almeida, Sr. David Antonio Díaz Almazán e Sra. Marta Casas Caba.

Rio Negro, 13 de novembro de 2013.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin

Secretária